



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular n.º 25/2022 – CIE/NVE

Osasco, 03 de fevereiro de 2022.

Prezados Supervisores e Equipes de Gestão escolar

Assunto: Reclassificação 2022

O Centro de Informação Educacional - CIE e Núcleo de Vida Escolar – NVE, conforme Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CITEM N.º 39 (02/02/2022) sobre o item **processo de reclassificação** amparado na Indicação CEE 180/2019, §5º, Art.2º da Resolução SE 60, de 29/10/2019, ressalta que a reclassificação dos alunos deve ocorrer, no máximo, até o final do primeiro mês letivo.

Assim, **informamos** que o módulo para reclassificação na Plataforma SED, já está disponível:

De 02/02 até, IMPRETERIVELMENTE, 11/03/2022.

PONTOS DE ATENÇÃO:

- 1º) a reclassificação deve ocorrer para continuidade de estudos na MESMA unidade escolar, com exceção dos estudantes recebidos por transferência e do exterior (que ocorrem durante o ano)
- 2º) Para oferecer a reclassificação, a unidade escolar, deve verificar, primeiramente, disponibilidade de vaga para atendimento em série subsequente.
- 3º) Para que não haja prejuízo aos estudantes, se faz necessária atenção redobrada para que o requerimento seja feito em tempo hábil e a reclassificação dentro do prazo estabelecido.
- 4º) A reclassificação somente poderá ser efetuada na escola onde o estudante estiver matriculado

Relembramos alguns itens da legislação vigente:

- é vedada a reclassificação do 9º Ano do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, visto que tal instituto não pode ser usado para certificação;
- é vedada a aplicação da reclassificação na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- deve ser comprovada a **defasagem** idade/ano/série de, **no mínimo, 02 (dois) anos**, levando em conta a idade a completar até o final do ano corrente;
- a proposta pode ser apresentada pelo(s) professor (es), com base em resultados de avaliação diagnóstica, bem como a pedido do próprio estudante ou responsável legal, mediante requerimento ao Diretor da Escola. Lembramos, ainda, que cabe ao Conselho de Classe/Ano/Série analisar os resultados das avaliações de reclassificação.

Para auxiliar sobre o processo de reclassificação que deve ser feito totalmente na SED, vide tutorial anexo.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Nailza Serafim dos Santos
Diretor I – NVE

Nádia Aparecida Lopes de Camargo
Diretor Técnico II – CIE

De acordo,

William Ruotti
Dirigente Regional de Ensino